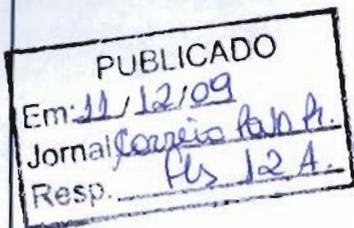




LEI Nº759/2009



SÚMULA: ESTIMA OS INGRESSOS E FIXA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do município de CANTAGALO, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, compreendendo o orçamento fiscal e o da seguridade social do município e os fundos municipais, estima os ingressos em R\$ 17.470.000,00 (dezesete milhões quatrocentos e setenta mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 16.670.000,00 (dezesesseis milhões seiscentos e setenta mil reais), do orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos fundos municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos.

II - R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) do orçamento da seguridade social do Município que compreende o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANTAGALO.

Artigo 2º - A Receita consolidada do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

| | |
|----------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 14.332.000,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 951.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 147.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 115.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 43.000,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 13.034.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 41.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.338.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 1.950.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 338.000,00 |
| TOTAL | 16.670.000,00 |



II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITA ORÇAMENTARIA

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 400.000,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 285.000,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 100.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 15.000,00 |
| RECEITA INTRAORÇAMENTARIA | 400.000,00 |
| TOTAL | 800.000,00 |
| TOTAL CONSOLIDADO | 17.470.000,00 |

Artigo 3º. A Aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - ORÇAMENTO FISCAL

| | |
|--|----------------------|
| LEGISLATIVO MUNICIPAL | 947.000,00 |
| EXECUTIVO MUNICIPAL | 525.000,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO | 1.461.000,00 |
| INDUSTRIA E COMÉRCIO | |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 298.000,00 |
| SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 3.104.000,00 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 2.660.000,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL | 960.000,00 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 4.855.000,00 |
| SECRETARIA DE ESPORTES | 378.000,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | 540.660,00 |
| SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 228.000,00 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 603.340,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 110.000,00 |
| TOTAL | 16.670.000,00 |

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

| | |
|--|----------------------|
| ÍNSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS | 800.000,00 |
| TOTAL | 800.000,00 |
| TOTAL CONSOLIDADO | 17.470.000,00 |



Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, criado pela Lei Municipal nº 350/98 de 26/02/1998, que fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2010 em R\$ 2.630.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil reais).

II - do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, criado pela Lei Municipal n.º 414/2.000 de 03/07/2000, que fixa a sua aplicação para o exercício de 2010 em R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais).

I - do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, criado pela Lei Municipal 270/95 de 22/10/1995 que fixa a sua aplicação para o exercício de 2010 na importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, criado pela Lei Municipal 492/2002 de 26/12/2002, de contabilidade descentralizada, é fixado sua aplicação para o exercício de 2010 em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

Artigo 7º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos orçamentos fiscal e da seguridade social da administração direta e indireta e dos fundos municipais até o limite de 20% (vinte por cento), do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Artigo 9º. - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.



Artigo 10º -SUPRIMIDO

Artigo 11º - SUPRIMIDO

Artigo 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, em 09 de dezembro de 2009.

PEDRO CLARISMUNDO BORELLI
Prefeito Municipal